



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 037**, de 1º de agosto de 2012.

“Altera nomenclatura e atribuições do cargo constante do inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 034, de 24-04-12 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo constante do Inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 034, de 24/04/12, passando a vigor na forma abaixo:

“Art. 1º. ....

I. ....

II. ....

III. Técnico de Arquivo

**Art. 2º.** Ficam alteradas as atribuições do cargo citado no Inciso III do artigo anterior, constantes de quadro próprio, passando a vigor na forma abaixo:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ARQUIVO</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: .....</b>
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO: .....</b>
<b>CARGA HORÁRIA: .....</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
I – RECEBIMENTO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DOS DOCUMENTOS, BEM COMO CONTROLE DE SUA MOVIMENTAÇÃO;
II – CLASSIFICAÇÃO, ARRANJO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DE DEMAIS TAREFAS NECESSÁRIAS À GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS MESMOS;
III – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVOS PARA MICROFILMAGEM E CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO MICROFILME;
IV- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS;
V – REALIZAR TAREFAS AFINS.

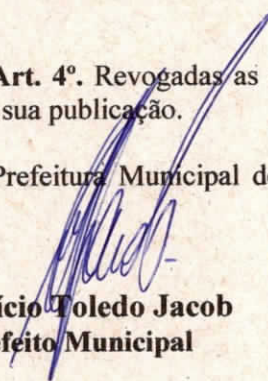



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA Estado de Minas Gerais

**Art. 3º.** Os demais dados alusivos ao cargo com nomenclatura alterada ficam inalterados.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2012.

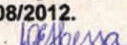
  
**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

  
**José Maria Coelho Sena**  
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 38 do Livro Mecanizado nº. 01

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 1º/08/2012.

  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração